

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 09/06/14 a 17/06/14

61

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte

Assessor Especial Nível I

Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara

de 09/06/14 a 17/06/14

Jaldirene Mammel Berg

Carimbo e Assinatura

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

**LEI ORDINÁRIA Nº 479/2014.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARECIS  
A CONCEDER O USO DE BEM  
PÚBLICO, FÁBRICA DE MANILHA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

Art. 1º Fica o Município de Parecis-RO autorizado a conceder o uso de bem público municipal, fábrica de manilhas de forma onerosa, localizado na Av. dos Pioneiros n.º 1041, Centro, Quadra 012, Lote 003, Setor 003, neste município pelo período de 60 dias, para a Empresa Map Terraplanagens e Transporte Ltda CNPJ **84.706.423.0001-11**.

Art. 2º A área e a fábrica de manilhas concedida destinar-se-á a fabricação de artefatos de cimento.

Art. 3º A Empresa Map Terraplanagens e Transporte Ltda CNPJ 84.706.423.0001-11, pagará para o município de Parecis pelo uso do bem público a cada 30 dias corridos, o equivalente a 24 manilhas de 1 (um) metro de diâmetro cada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 09 de junho de 2014.

  
**LUIZ AMARAL DE BRITO**

*Prefeito Municipal*

*Parecis/RO.*